

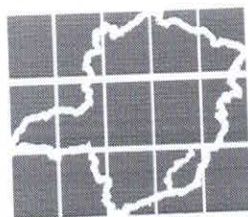
CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06 -2022

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA –
CIMERP E O MUNICÍPIO DE ERVÁLIA, PARA OS
FINS QUE NELE SE DECLARAM.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**,
associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica,
sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.027.665/0001-36, estabelecida na Rua
Edmundo Germano, nº 35, primeiro andar, Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-047,
doravante denominado CIMERP ou CONTRATADO, neste ato representado por seu
presidente o Sr. PAULO AZIZ DAHER, Prefeito do Município de Patrocínio do
Muriaé, e, do outro lado o **Município de Ervália**, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.133.3,6/0001-81, com sede Praça Arthur
Bernardes, 01, centro, CEP:36555-000 representado por seu Prefeito, o Sr. Eloísio
Antônio de Castro, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa
do Brasil, a Lei nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, a Lei nº 8.666,
e a Lei 2.127/2019 , além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à
espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa nº06/2022, que se regerá
pelas normas da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, da Lei
Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, pela Lei Estadual nº 9.433/05, além das
cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo estabelecer normas de mútua cooperação das partes, tendo como objeto a utilização, por parte do referido município, dos serviços da frota de maquinários pesados, caminhões, e equipamentos próprios ou locados pelo CIMERP através processo licitatório comparecendo o município com apoio financeiro, e o CIMERP, com serviços técnicos de seu programa “PROMOTO” formada por maquinários pesados e caminhões, dentre outros equipamentos que estejam dentro da disponibilidade deste consórcio, na forma de execução de obras públicas no Município.

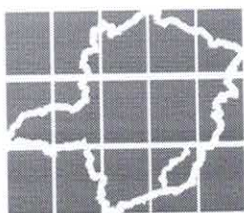
PARÁGRAFO ÚNICO

Em solicitação de equipamentos não pertencentes à frota própria do CIMERP, este consórcio poderá conforme estabelece o art. 6º, inciso XVI do seu estatuto, atender ao município com maquinários pesados, caminhões e equipamentos próprios ou contratados através de procedimento licitatório, observando a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para o cumprimento do objeto do presente contrato, o CIMERP atenderá as solicitações do município através do seu programa “PROMOTO”.

- I. Todas as solicitações de execução de serviço, deverão ser efetuadas de maneira formal e prévia, com antecedência de ao menos 03 (três) dias úteis, para que o CIMERP consiga viabilizar a execução do solicitado;
- II. O Município deverá designar servidor para que faça o acompanhamento de toda execução do serviço solicitado, sendo responsável de forma concorrente ao CIMERP pela fiscalização da referida execução, devendo inclusive apresentar relatório mensal assinado e carimbado pelo encarregado direto e pelo chefe da pasta, podendo este ser suprido pelo chefe do executivo municipal.



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

PARÁGRAFO ÚNICO

O relatório mensal a ser apresentado pelo município, obrigatoriamente, deverá conter: razão social e CNPJ da empresa prestadora de serviço; nome do operador/motorista do maquinário/caminhão; número de identificação do maquinário/caminhão; data, descrição, horários de início, repouso e fim do serviço realizado; bem como fotografias .

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

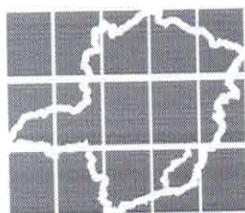
Para a consecução dos objetivos consignados no presente instrumento, as partes se propõem a uma cooperação mútua que consistirá no seguinte:

I- O MUNICÍPIO se compromete a:

- a) Realizar o pagamento ao CIMERP dos valores referentes aos custos das horas/diárias trabalhadas pelos maquinários pesados, caminhões e equipamentos utilizados pelo município, após aprovação dos relatórios apresentados junto aos setores competentes;
- b) Comunicar ao CIMERP quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação de serviços;
- c) Manter em rigorosa pontualidade os pagamentos, sendo certo que os referidos pagamentos deverão ser efetuados até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal;
- d) Providenciar todas as informações e documentações necessárias à fiel contraprestação deste contrato.

II- O CIMERP se compromete a:

- a) No cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, oferecerá ao Município, mediante prévia e formal solicitação, serviços



CIMERP

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**

especializados, considerando as demandas apresentadas e disponibilidade da frota no momento da solicitação;

- b) Fiscalizar, de forma concorrente com o município, os serviços prestados pelos prestadores de serviço;
- c) Notificar o município sobre quaisquer alterações procedimentais na execução deste contrato, assim como quaisquer ocorrências relevantes de seu interesse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento permanecerá vigente enquanto perdurarem os contratos resultantes do procedimento licitatório “EDITAL N.º 01/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022, REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022”, inclusive considerando eventuais prorrogações e aditivos.

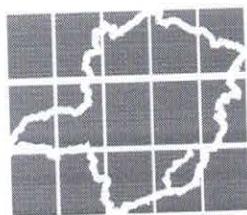
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento, correrão à conta de dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento municipal do município e no orçamento do CIMERP.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao serviço prestado no município será realizado mediante emissão de nota fiscal por parte do CIMERP.

- I. As notas fiscais serão emitidas em momento posterior à análise dos relatórios de fiscalização, tanto daqueles encaminhados mensalmente pelo município, quanto daqueles realizados pelo próprio responsável do CIMERP;
- II. Constarão nas respectivas notas fiscais: a descrição do serviço, o CNPJ, bem como os dados bancários do CIMERP;
- III. O pagamento se dará exclusivamente por meio eletrônico aceitável no país, através de depósito bancário na conta bancária a seguir especificada: Agência 0286-0, Conta Corrente 75.574-5, Banco do Brasil.



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser modificado mediante comum acordo dos contratantes, através de termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

É facultado aos partícipes denunciar a qualquer tempo este Contrato de Programa, situação em que competirá o denunciante formalizar a comunicação respectiva, com antecedência mínima de 90 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO

A denúncia do presente instrumento ocorrerá quando da constatação do não cumprimento das cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se ao presente contrato a legislação pertinente à matéria, devendo as dúvidas e omissões serem acertadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de MURIAÉ-MG, renunciando a qualquer outro.

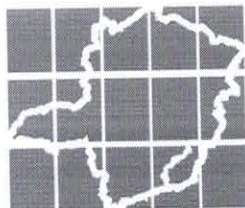
E, por assim haverem ajustado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Muriaé – MG, data assinatura.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DOS
MUN:36027665000136

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DOS
MUN:36027665000136
Dados: 2023.01.25 10:03:03 -03'00'

Paulo Aziz Daher
Presidente do CIMERP
Prefeito do Município de Patrocínio do Muriaé



CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

ELOISIO ANTONIO DE
CASTRO:6055411865
3

Assinado de forma digital por
ELOISIO ANTONIO DE
CASTRO:60554118653
Dados: 2022.12.26 16:12:59
-03'00'

Eloísio Antônio de Castro

Prefeito do Município de Ervália

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME:

CPF:

ASSINATURA: _____

NOME:

CPF: